



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU

### PORTARIA Nº 003/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020

A SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU - PE, tendo em vista a autorização contida na Portaria nº 948/2020, do Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Igarassu – PE, o Senhor Mário Ricardo Santos de Lima, publicada no Diário Oficial da AMUPE em 05/06/2020, considerando o Decreto Legislativo nº 145, de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial de Pernambuco – Poder Legislativo, no dia 09 de abril de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como **Estado de Calamidade Pública**, no âmbito do Município de Igarassu - PE, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e tendo em vista o Decreto nº 026/2020, de 01/04/2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Igarassu para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), e em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público à emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

#### RESOLVE:

- I. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de **51 (cinquenta e um) profissionais dentre os níveis superior, técnico e fundamental, além de abrir cadastro de reserva para a função de Motorista de Ambulância, a fim de atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público e emergencial decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)**, de acordo com o quadro de vagas constante do **ANEXO I** deste Edital, observados os termos das Leis Municipais nº 2.077/1993, nº 2.358/2001, nº 2.414/2002 e alterações posteriores, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e assistência a emergências em saúde pública.
- II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial da AMUPE e na página oficial do Município na internet.
- III. Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Cargo	Matrícula	Função Comissão
<b>IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS</b>	<b>DIRETOR DE PLANEJAMENTO</b>	<b>150052</b>	Presidente
<b>MARCELLY DA SILVA CABRAL UCHÔA CAVALCANTI</b>	<b>GERENTE DE RH</b>	<b>150031</b>	Membro
<b>ERIVAN FERREIRA DA SILVA</b>	<b>ASSESSOR JURÍDICO</b>	<b>150008</b>	Membro
<b>RODRIGO JOSE FLORO LUCIANO DA SILVA</b>	<b>DIRETOR MÉDICO</b>	<b>150016</b>	Membro
<b>LÍLIA VIRGÍNIA COSTA DAS NEVES MELO</b>	<b>GERENTE DE ENFERMAGEM HOSPITALAR</b>	<b>150015</b>	Membro
<b>ELISABETH</b>	<b>DIRETORA ATENÇÃO</b>	<b>150054</b>	Membro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU**

<b>FERREIRA DA SILVA DE LIRA</b>	<b>PRIMÁRIA</b>		
--------------------------------------	-----------------	--	--

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a **contratação temporária mencionada nesta Portaria terá duração de até 06 (seis) meses** admitida a prorrogação pelo prazo, caso seja necessário a superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Patrícia Amélia Alves Rodrigues de Mendonça**  
**Secretário de Saúde**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU  
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 003/2020**

**EDITAL 001/2020**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata a Portaria 003/2020 – Secretaria de Saúde visa à contratação temporária de **51 (cinquenta e um) profissionais dentre os níveis superior, técnico e fundamental, além de abrir cadastro de reserva para a função de motorista de ambulância, a fim de atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público e emergencial decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)** observado o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital.

1.2 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).

1.3 A Seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular, conforme descrito no item 6 deste edital.

1.4 Para os atos advindos da execução e conclusão deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico [www.igarassu.pe.gov.br](http://www.igarassu.pe.gov.br), devendo o resultado final ser homologado através de Portaria da Secretaria de Saúde de Igarassu – PE a ser publicada no Diário Oficial da AMUPE e na página oficial do Município na internet.

1.5 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

**2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.**

**2.1 MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA**

2.1.1 Requisitos para a inscrição:

- a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- b) Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE.

2.1.2 Jornada de Trabalho: Plantão 01 plantão de 24 horas por semana

2.1.3 Remuneração:

- a) Plantão de segunda-feira a sexta-feira: R\$ 1.700,00 por plantão + benefícios;
- b) Plantão sábado/domingo: R\$ 2.000,00 por plantão + benefícios

2.1.4 Local de Trabalho: Complexo Hospitalar de Igarassu – CHI

2.1.5 Atribuições:

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo como técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU**

acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; Desempenhar outras atividades relacionadas a função e regulamentadas pelo conselho ético da profissão.

### **2.2 ENFERMEIRO PLANTONISTA**

2.2.1 Requisitos para a inscrição:

- a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação do curso de Enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PE).

2.2.2 Jornada de Trabalho: Plantão 24x60 horas

2.2.3 Remuneração:

- a) R\$ 1.200,00 por mês + benefícios

2.2.4 Local de Trabalho: Complexo Hospitalar de Igarassu – CHI

2.2.5 Atribuições:

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; Desempenhar outras atividades relacionadas a função e regulamentadas pelo conselho ético da profissão.

### **2.3 ENFERMEIRO (A) CLASSIFICADOR (A) DE RISCO**

2.3.1 Requisitos para a inscrição:

- a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação do curso de Enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PE).

2.3.2 Jornada de Trabalho: Plantão 24x60 horas

2.3.3 Remuneração:

- a) R\$ 1.200,00 por mês + benefícios

2.3.4 Local de Trabalho: Complexo Hospitalar de Igarassu – CHI

2.3.5 Atribuições

Realizar a consulta de enfermagem; realizar a avaliação inicial do paciente; realizar cuidados de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e, em casos de necessidade, dar suporte assistencial a equipe de enfermagem; encaminhar o paciente para a área clínica adequada; supervisionar o fluxo de pacientes; informar os tempos de espera; promover ampla informação sobre os serviços aos usuários; retornar informações a familiares; ter autonomia e dirigir os demais membros da equipe; Desempenhar outras atividades relacionadas a função e regulamentadas pelo conselho ético da profissão.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU

### **2.4 TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

2.4.1 Requisitos para a inscrição:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio; Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação;
- b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PE).

2.4.2 Jornada de Trabalho: Plantão 12x36 horas

2.4.3 Remuneração:

- a) R\$ 1.045,00 por mês + benefícios

2.4.4 Local de Trabalho: Complexo Hospitalar de Igarassu – CHI

2.4.5 Atribuições

Participar de ações e atividades sob orientação, prescrição do enfermeiro, realizar atividades inerentes a suas atribuições em ambiente hospitalar, usar técnicas de biossegurança em todos os procedimentos; realizar atividades de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; atuar em equipe multiprofissional; executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos e procedimentos prescritos ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos do setor/serviço; administrar medicamentos sob a orientação e supervisão de enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam as famílias dos pacientes; realizar visita domiciliar; participar, quando indicado, de fóruns específicos junto a comunidade; participar de reuniões técnicas, realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde.

### **2.5 AUXILIAR DE FARMÁCIA**

2.5.1 Requisitos para a inscrição:

- a) Ensino Médio completo em curso devidamente reconhecido pelo MEC, com experiência comprovada em atendimento em farmácia de no mínimo 6 (seis) meses, comprovada através de cópia do registro em carteira de trabalho ou declaração timbrada emitida pela empresa ou órgão público.

2.5.2 Jornada de Trabalho: Plantão 12x36 horas

2.5.3 Remuneração:

- a) R\$ 1.045,00 por mês + benefícios

2.5.4 Local de Trabalho: Complexo Hospitalar de Igarassu – CHI

2.5.5 Atribuições

Executar suas atividades sob supervisão de profissional farmacêutico; receber, conferir notas de compra, registrar entradas e saídas de medicamentos; organizar e encaminhar medicamento e produtos correlatos; elaborar relatórios gerenciais; realizar a dispensação de medicamentos e correlatos; conferir e manter o cadastro de todos os pacientes atualizados e no atendimento; organizar e manter o estoque de medicamentos ordenado às prateleiras; manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho; conferir quantidade e validade dos medicamentos, separando e registrando aqueles vencidos; conhecer as normas técnicas e elencos oferecidos para dispensação de medicamento nas Unidades de Saúde do Município, informando ao farmacêutico quando detectar a necessidade de um maior acompanhamento ou intervenção do mesmo junto ao médico, equipe de saúde; desempenhar outras atividades relacionadas a função.

### **2.6 SEGURANÇA/VIGIA**

2.6.1 Requisitos para a inscrição:



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU**

a) Ensino fundamental completo em curso devidamente reconhecido pelo MEC.

2.6.2 Jornada de Trabalho: Plantão 12x36 horas

2.6.3 Remuneração:

a) R\$ 1.045,00 por mês + benefícios

2.6.4 Local de Trabalho: Complexo Hospitalar de Igarassu – CHI

2.6.5 Atribuições

Estar atento à entrada e saída de veículos e fluxo de pessoas; zelar pela segurança do patrimônio público ao qual foi designado, executando rondas nas dependências do mesmo, áreas e vias de acesso adjacentes, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis; inspecionar as dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas desconhecidas e outras anormalidades; realizar identificação e dar orientações e encaminhamentos para a população e funcionários; realizar a verificação de portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados; comunicar ocorrências; zelar pela segurança de funcionários, pacientes e visitantes; dar auxílio operacional as rondas internas e proteção dos postos de serviço; manter a ordem durante o seu horário de trabalhos; desempenhar outras atividades relacionadas a função.

### **2.7 MAQUEIRO**

2.7.1 Requisitos para a inscrição:

a) Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio Completo

2.7.2 Jornada de Trabalho: Plantão 12x36 horas

2.7.3 Remuneração:

a) R\$ 1.045,00 por mês + benefícios

2.7.4 Local de Trabalho: Complexo Hospitalar de Igarassu – CHI

2.7.5 Atribuições

Executar a transferência segura dos pacientes no ambiente intra-hospitalar, visando alocar o mesmo na unidade mais apropriada para a sua recuperação; Receber o plantão; Executar a transferência dos pacientes de forma segura entre as unidades; Registrar em prontuário as intercorrências durante o transporte; Preencher checklists de transporte; Cumprir as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade; Executar as transferências, altas, óbitos dos pacientes; Participar do processo acolhimento com classificação de risco, transferindo os pacientes para as unidades solicitadas; Conhecer e manusear material imprescindível ao transporte de pacientes; Zelar pela organização do prontuário do paciente, bem como todos os registros internos da sua Unidade; Notificar a equipe de enfermagem toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou eventos adversos durante o transporte do paciente; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

### **2.8 AUXILIAR DE LAVANDERIA HOSPITALAR**

2.8.1 Requisitos para a inscrição:

a) Ensino fundamental I até a 4ª série, em curso devidamente reconhecido pelo MEC.

2.8.2 Jornada de Trabalho: Plantão 12x36 horas

2.8.3 Remuneração:

a) R\$ 1.045,00 por mês + benefícios



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU

2.8.4 Local de Trabalho: Complexo Hospitalar de Igarassu – CHI

2.8.5 Atribuições

Realizar a lavagem de roupas em todas as suas etapas; organizar e realizar o processo de secar e passar as roupas hospitalares; manusear máquinas de lavar; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho; manter sempre limpo o local de trabalho; desempenhar outras atividades relacionadas à função.

### **2.9 COPEIRO**

2.9.1 Requisitos para a inscrição:

a) Ensino fundamental I até a 4ª série, em curso devidamente reconhecido pelo MEC.

2.9.2 Jornada de Trabalho: Plantão 12x36 horas

2.9.3 Remuneração:

a) R\$ 1.045,00 por mês + benefícios

2.9.4 Local de Trabalho: Complexo Hospitalar de Igarassu – CHI

2.9.5 Atribuições

Preparar alimentos e arrumar bandejas e mesas; atender o público, servindo alimentos e bebidas; recolher utensílios e equipamentos utilizados; promover limpeza, higienização e conservação da copa; zelar pela limpeza das áreas internas, limpeza de piso e mobiliário, reposição de material de higiene; realizar limpeza da cozinha, equipamentos e utensílios; lavar louça e arrumar cozinha; organizar e manter estoque dos gêneros alimentícios; desempenhar outras atividades relacionadas à função.

### **2.10 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

2.10.1 Requisitos para a inscrição:

a) Ensino fundamental I até a 4ª série, em curso devidamente reconhecido pelo MEC.

2.10.2 Jornada de Trabalho: Plantão 12x36 horas

2.10.3 Remuneração:

a) R\$ 1.045,00 por mês + benefícios

2.10.4 Local de Trabalho: Complexo Hospitalar de Igarassu – CHI

2.10.5 Atribuições

Auxiliar nas atividades de organização, controle de insumos e materiais, higienização dos ambientes e auxiliar em outras atividades de serviços gerais determinada pela necessidade do serviço; participar de treinamentos.

### **2.11 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

2.11.1 Requisitos para a inscrição:

a) Certificado ou declaração de conclusão do ensino médio completo

b) Habilitação profissional como motorista categoria D Carteira Nacional de Habilitação – CNH

2.11.2 Jornada de Trabalho: Plantão 12x36 horas

2.11.3 Remuneração:

a) R\$ 1.045,00 por mês + benefícios

2.11.4 Local de Trabalho: Complexo Hospitalar de Igarassu – CHI

2.11.5 Atribuições





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU

Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, embreagem, abastecimento de combustível etc.; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está correta; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; Possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais dos chamados; Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para os Hospitais; Zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias, bem como realizar a limpeza dos materiais de estabilização e trauma como colares cervicais, cochins, tirantes, pranchas rígidas, entre outros; Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança; Realizar a checagem da ambulância quanto ao funcionamento adequado do veículo, comunicando à coordenação qualquer necessidade de manutenção do mesmo; Respeitar o horário de trabalho, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências; está por sua vez deverá ser feita dentro da unidade na presença do motorista do turno anterior; Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o médico e enfermeiro, anotando e comunicando à coordenação a falta ou problemas com os mesmos; Manter escuta constante do rádio de comunicação bem como manter contato direto com o rádio-operador, informando no início do plantão à equipe que comporá a unidade naquele turno e a movimentação da ambulância a todo instante; Executar outras tarefas correlatas.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Para este processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante do **ANEXO I** deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde de Igarassu - PE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2 A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

3.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

### 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

4.2 Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência no formulário de inscrição.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação curricular.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU

4.5 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

4.6 A classificação e a aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Municipal de Igarassu-PE.

4.7 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico prévio ou conforme modelo disponível no **ANEXO VII** (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Nos casos em que o laudo médico apresentado tiver sido emitido em tempo superior a 12 meses, anterior à data de realização do exame pericial, será necessária a atualização do laudo no período de 15 dias após a contratação, em caso de resultado divergente do apresentado, ocorrerá a exoneração do cargo.

4.8 O Junta Médica Municipal de Igarassu-PE decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.9 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

4.11 Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora da Seleção Simplificada.

4.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.13 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para esta Seleção Pública deverão ser realizadas exclusivamente na forma eletrônica, no prazo estabelecido no **ANEXO II**, através do e-mail [selecaosaudeigarassu@gmail.com](mailto:selecaosaudeigarassu@gmail.com), mediante aviso de recebimento eletrônico, com a indicação da função que deseja concorrer.

5.2 Em razão da finalidade das contratações, não será permitida a participação de candidatos com mais de **60 (sessenta) anos de idade**, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19.

5.3 Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:

- a) RG - Registro Geral de Identificação;
- b) CPF;
- c) Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
- d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- e) Documento de comprovação de requisito para a função, conforme previsto no item 2, deste edital.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU

f) Declaração de que não se encontra em grupo de risco da Covid-19 (**ANEXO VIII**).

**Parágrafo Único.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso exista.

5.4 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.5 A participação na Seleção Pública é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital.

5.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

### 5.7 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.7.1 Para se inscrever na presente Seleção Simplificada, o candidato deverá preencher e enviar o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** constante no **ANEXO IV** deste Edital, juntamente com o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, cuja capa deve seguir o modelo constante no **ANEXO V**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 5.3, no formato PDF.

5.7.2 Os documentos para efetivação da inscrição deverão ser anexados ao e-mail indicado no subitem 5.1 ([selecaosaudeigarassu@gmail.com](mailto:selecaosaudeigarassu@gmail.com)), no formato PDF, obedecendo a seguinte ordem:

- a) Formulário de Inscrição (**ANEXO IV**);
- b) Caderno de apresentação de documentos (**ANEXO V**);
- c) RG - Registro Geral de Identificação;
- d) CPF;
- e) Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
- d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- e) Documento de comprovação de requisito para a função (Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de Conclusão), conforme previsto no item 2, deste edital, **apenas para Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Farmácia e Maqueiro**.
- f) Declaração de que não se encontra em grupo de risco da Covid-19 (**ANEXO VIII**).

5.7.3 O e-mail do candidato, que solicitar a sua inscrição, deverá constar o seguinte Título:

- a) "SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – MÉDICO PLANTONISTA e NOME DO CANDIDATO";
- b) "SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – ENFERMEIRO PLANTONISTA e NOME DO CANDIDATO";
- c) "SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – ENFERMEIRO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PLANTONISTA e NOME DO CANDIDATO";
- d) "SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA e NOME DO CANDIDATO";
- e) "SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – AUXILIAR DE FARMÁCIA PLANTONISTA e NOME DO CANDIDATO";
- f) "SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – SEGURANÇA PLANTONISTA e NOME DO CANDIDATO";
- g) "SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – MAQUEIRO PLANTONISTA e NOME DO CANDIDATO";



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU

- h) “SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – AUXILIAR DE LAVANDERIA INDUSTRIAL PLANTONISTA e NOME DO CANDIDATO”;
- i) “SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – COPEIRO PLANTONISTA e NOME DO CANDIDATO”;
- j) “SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA e NOME DO CANDIDATO”;
- l) “SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA e NOME DO CANDIDATO”.

5.7.4 Na CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, **ANEXO V**, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação estabelecida no item 5.7.2, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com a indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

5.7.5 Após o preenchimento do **ANEXO V**, conforme orientações constantes no item 5.7.4, o candidato deverá colocar a data e assinar.

5.7.6 É de responsabilidade do candidato (a) verificar no e-mail recebido de confirmação da inscrição se as informações e arquivo anexado foram enviados corretamente.

5.7.7 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.7.8 A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular.

6.2 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.3 A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **ANEXO III** deste Edital.

6.4 A Avaliação Curricular será realizada segundo Tabelas de Pontuação, constantes no **ANEXO III** deste Edital.

6.5 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, e, exclusivamente para a função de Técnico de Enfermagem, será aceito Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação, nos moldes dispostos no item 2.4.1.

6.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.7 Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2 do edital.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU

7.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;
- c) Maior tempo de exercício profissional na função requisitada.

7.3. Todas as etapas e o resultado da Seleção Pública Simplificada serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://www.igarassu.pe.gov.br> e homologado no Diário Oficial da AMUPE, através de Portaria Secretaria de Saúde de Igarassu-PE, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

### 8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar, preenchendo o formulário constante no **ANEXO VI** e enviando para o e-mail [selecaosaudeigarassu@gmail.com](mailto:selecaosaudeigarassu@gmail.com).

8.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.

8.5 O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

### 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação para as contratações se dará por meio de e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável pela inexatidão no endereço informado. Será também divulgada Nota convocatória no site <http://www.igarassu.pe.gov.br>.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Igarassu-PE.

10.2 Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de calamidade pública declarada pelo Decreto nº 026/2020, de 01/04/2020, respeitado o prazo máximo de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

10.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

10.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU

falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.5 No ato da contratação, os candidatos deverão enviar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Carteira de PIS ou PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada;
- g) Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou declaração de inscrição;
- h) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) No ato da contratação o candidato deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do SANTANDER, tendo em vista que esse Banco é conveniado com o Município de Igarassu para o pagamento aos servidores públicos (estatutários, comissionados e contratados por excepcional interesse público).

10.6 Os candidatos aprovados serão contratados por excepcional interesse público para exercerem suas atividades na unidade de saúde especificada no Anexo I.

10.7 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

10.8 Quando da convocação o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.9 A Secretaria Estadual de Saúde encaminhará e-mail ao candidato solicitando toda a documentação conforme o item 10.5.

10.10 É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu-PE atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10.11 Conforme ofício nº 02049.000.091/2020-0004, da 2ª Promotoria de Justiça de Igarassu-PE, e consoante o ofício COREN/DIRPE-PE nº 138/2020, os Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que não possuírem a carteira expedida pelo respectivo órgão de fiscalização (COREN), mas requisitaram a inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, poderão exercer suas atividades, diante desse cenário de pandemia mundial e emergência de saúde pública causados pelo novo coronavírus.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.

11.4. Será eliminado da Seleção Simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU

11.5 O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico <http://www.igarassu.pe.gov.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

11.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial da AMUPE, através de Portaria da Secretaria de Saúde de Igarassu-PE, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

11.7 A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria de Saúde de Igarassu-PE decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

11.8 A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.9 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

11.10 Sendo necessária a atualização de endereço e e-mail, o candidato deverá, dentro do prazo de validade do certame, enviar um email para [sec.saudeigarassu@gmail.com](mailto:sec.saudeigarassu@gmail.com), a fim de atualizar seus dados cadastrais, especificando à qual seleção concorreu (Informar número do Edital), contendo cópia do RG e comprovante de residência atualizado.

11.9 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial da AMUPE.

11.10 O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por até igual período, através de Portaria da Secretaria de Saúde de Igarassu, a critério de seu gestor.

11.11 O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.

11.12 É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria de Saúde de Igarassu-PE atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

11.13 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.14 Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria de Saúde de Igarassu-PE se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção para futura lotação em unidades da Secretaria de Saúde do Município de Igarassu-PE, respeitando a ordem de classificação.

11.15. Quando da convocação o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11.16 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu-PE do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.





### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU**

11.17 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu-PE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.18 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

11.19 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria.

11.20 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu-PE, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

Igarassu, 05 de junho de 2020.

**Patrícia Amélia Alves Rodrigues de Mendonça**  
**Secretária de Saúde**